



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
R. Jardim Brasília, nº 09, Centro, Cep 57800-000  
Procuradoria@uniaodospalmares.al.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL nº 13/2022.**  
**De 31 de maio de 2022.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, à área de terra pertencente ao imóvel denominado “ANUNS”, situado na zona rural, deste Município, às margens da Rodovia BR-104, para fins de expansão industrial e comercial no Município de União dos Palmares/AL.**

***ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS***, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em especial o disposto no artigo 49, inciso IV, e;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de expansão industrial e comercial em nosso Município que proporcionará benefícios significativos para toda à população Palmarina;

**CONSIDERANDO**, a existência de área improdutiva neste Município que após a realização de estudos especializados indicaram à área de terra pertencente ao imóvel “ANUNS” como sendo o local mais adequado para expansão industrial e comercial em nosso Município, atribuindo uma função social a propriedade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, nos termos do disposto no art. 2º, art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, a área de 28.905,36 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, novecentos e cinco metros quadrados e trinta e seis décimos quadrados), equivalente à 2,89 Hectares, gleba de terra pertencente à propriedade denominada “ANUNS”, localizada na zona rural, neste Município de União dos Palmares/AL, às margens da Rodovia BR-104, com Registro no 1º Tabelionato de Notas – Registro de Imóveis e Protesto de Títulos de União dos Palmares, Alagoas, sob a matrícula nº 21, do Livro 02, para fins de expansão industrial e comercial no Município de União dos Palmares/AL.

**Art. 2º** - A área a ser desapropriada que força este decreto é de 28.905,36 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, novecentos e cinco metros quadrados e trinta e seis décimos quadrados), equivalente à 2,89 Hectares, destinada à expansão industrial e comercial no Município de União dos Palmares/AL, a qual proporcionará benefícios significativos para toda à população



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
R. Jardim Brasília, nº 09, Centro, Cep 57800-000  
Procuradoria@uniaodospalmares.al.gov.br

Palmarina, e obedecerá, para efeito de oportuno desmembramento e/ou subsequente lavratura **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO**, o levantamento topográfico planimétrico (Planta), já procedido pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares, respeitando os limites e confrontações nele inserido.

**Art. 3º** - A desapropriação de que se trata o Artigo 1º, deste Decreto, destina-se à expansão industrial e comercial no Município de União dos Palmares/AL.

**Art. 4º** - Para fins de Imissão Provisória na posse, a Desapropriação em apreço é considerada de Urgência nos termos do Artigo 15 e seu parágrafo 1º e art. 15 A do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 5º** - Fica designado o Procurador Geral do Município, Allan Belarmino Soares, para promover os atos que se fizerem necessários à efetivação expropriatória, inclusive os de assinar a Escritura Pública de Desapropriação Parcial, amigável ou judicialmente.

**Art. 6º** Não havendo acordo quanto à desapropriação amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desse Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, consignadas no orçamento de cada exercício.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Alagoas, em 31 de maio de 2022.

**Areski Damara de Omena Freitas Junior**  
**Prefeito**